



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277 2023.

INSTITUI O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A
RETIRAR TERRAS E ENTULHOS ,
PROVENIENTES DE DESLIZAMENTOS DE
BARRANCOS , PROVOCADOS EM
DECORRÊNCIA DE FENÔMENO ADVERSOS
COMO A CHUVA , NOS CASOS DE
URGÊNCIA PARA GARANTIA DO
INTERESSE PÚBLICO E DA SEGURANÇA
DAS PESSOAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a retirar terras e entulhos, provenientes de deslizamentos de barrancos provocados em decorrência de fenômenos adversos como a chuva, proveniente de qualquer imóvel público ou particular, nos casos de urgência, para garantia do interesse público e segurança das pessoas.

Art. 2º - Para fins deste projeto considera-se caso de urgência aquele com potencial de gerar risco patrimonial e/ou humano.

Art. 3º - A execução de que trata o art. 1º deste projeto será promovido de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras, mediante requerimento do interessado.

Art. 4º - O interessado depositará a terra e o entulho a ser recolhido, em via pública visando o acesso às máquinas e equipamentos do poder Público ao local e a Administração fará o imediato recolhimento.



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Câmara Municipal de Maracanaú

§ 1º - A Secretaria Municipal de Obras indicará o local mais adequado para o depósito da terra ou entulho, com a finalidade de garantir o acesso das máquinas, equipamentos e operadores com segurança e manter o fluxo de pessoas e veículos na via.

§ 2º - O interessado somente estará autorizado a depositar as terras e entulhos após a manifestação da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de multa.

Art. 5º - Excepcionalmente poderá o Município retirar terras e entulhos, nos termos do art. 1º deste projeto, de dentro de imóveis públicos ou particulares, observando o seguinte, cumulativamente:

I - quando se tratar de bem particular, a retirada a terra e entulho somente poderá ser feita em imóvel residencial e será promovida mediante requerimento do proprietário à Secretaria Municipal de Obras, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a autorização expressa para atuação do Poder Público em seu imóvel;

II - ao requerimento descrito no inciso I deste projeto, deverão ser juntados os relatórios da Defesa Civil, que indicará a necessidade da intervenção no local, laudo técnico da engenharia atestando a possibilidade de retirada do material com segurança para o imóvel, adjacências e terceiros, sem a necessidade de construção de muros, contenções ou similares e o relatório da Assistência Social que deverá atestar as demais condições sociais referentes ao caso e a renda familiar bruta do proprietário do imóvel de até 2 (dois) salários mínimos vigentes à época da solicitação.

Art. 6º - As solicitações de retirada de terras e entulhos serão atendidas conforme disponibilidade da Administração Municipal e cronograma da Secretaria Municipal de Obras, respeitados os requisitos estabelecidos neste projeto.





Câmara Municipal de **Maracanaú**

Art. 7º - Fica autorizada a utilização de caminhão - pipa para os casos em que se fizer necessário ao melhor cumprimento deste projeto.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB





Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação aborda a importância de identificar casos de possível desabamentos de casas e castastrofes ocasionados pelas fortes chuvas, mais recentes casos de desabamentos no Brasil só reforçam que o perigo existe e não se pode fechar os olhos ou deixar para mais tarde. Se o imóvel começou a apresentar rachaduras, trincas e infiltrações nas paredes mantenha o alerta ligado. Esses são indícios básicos de qualquer desabamento, então deverá ser providenciado a retirada das terras e entulhos, provenientes de deslizamentos de barrancos provocados em decorrência de fenômenos adversos como a chuva, proveniente de qualquer imóvel público ou particular, nos casos de urgência, para garantia do interesse público e segurança das pessoas.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva

VEREADOR

MDB



Câmara Municipal de
Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 – Piratininga
CEP: 61905-167 – Maracanaú – CE / Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010